

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário Oficial

Class.: 168

Data: 30.10.84

Pg.: _____

Atos do Senado Federal

4968
Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, LOMANTO JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar terras do domínio da União, destacadas da gleba Iriri, situada no Município de Colider, Estado do Mato Grosso, com a área que se indica, aos seguintes ex-ocupantes da Reserva Indígena Pimentel Barbosa:

- Antônia Resplande da Paz, 3.337 (três mil, trezentos e trinta e sete) hectares;
- Henrique Stefani, 7.349 (sete mil, trezentos e quarenta e nove) hectares;
- Severino Lain, 9.894 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro) hectares;
- Sulina S.A. - Transportes, Comunicações, Comércio e Participações, 15.491 (quinze mil, quatrocentos e noventa e um) hectares.

Art. 2º - As alienações de que trata o artigo anterior se fazem nos termos do Decreto nº 85.687, de 02 de fevereiro de 1981, com a expedição de título definitivo de domínio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 1984

SENADOR LOMANTO JÚNIOR
1º Vice-Presidente, no exercício da
Presidência.